



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

PRAZO: de 19 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manigue Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa VALDOMIRO CAPRINI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod BR 373 KM 98, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.121.269/269/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Valdomiro Caprini, portador do CPF sob o nº 410.512.979-15 e RG nº 3.483.378-8, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 75/2022, do tipo menor preço por LOTE, para o REGISTRO DE PRECOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PECAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, conforme especificações contidas no termo de referência - ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 19 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2023.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:





ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 — Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos	419	2552	3.3.90.30.39.99
	08.001.15.452.0027.2.052	08.001.15.452.0027.2.052			4196	3.3.90.30.39.05	
			422	422	3069	3.3.90.39.19.99	
					4197	3.3.90.39.19.04	
			4198	3.3.90.39.19.05			

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 - Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 — Serviços Gerais de Mecânica Veicular Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 — Serviços Gerais de Elétrica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha	464	2198	3.3.90.30.39.99
		10000	Viária		3047	3.3.90.30.39.05	
				08.002.26.782.0032.2.057	2.0032.2.057 466	2616	3.3.90.39.19.99
		Comment (1997)			2606	3.3.90.39.19.04	
				2197	3.3.90.39.19.05		

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência -- Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.





<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93. <u>Parágrafo Segundo</u>: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.





Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração





que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 75/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2022. ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.09.16 14:33:46-03'00'	
Anderson Manique Barreto	Valdomiro Caprini
Prefeito	Valdomiro Caprini
CONTRATANTE	DETENTORA
Testemunhas:	





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR, conforme especificações descritas abaixo:

		Cara Bridge		PEÇ	AS E SERVIÇOS MECANICOS		PERENT.
LOTE	ITEM	QTDE/VALOR ESTIMADO	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$/PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	200.000,0	UN	21913	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 01	52%	200.000,00
1	2	650,0	HR	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	74,40	48.360,00
VA	LOR TOT	AL ESTIMADO P	ARA SER	VIÇOS E F	PEÇAS – MAUTENÇÃO PREVENTIVA	A E CORRETIVA	248.360,00

LOTE	ITEM	QTDE/VALO R ESTIMADO	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$/PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	1	150.000,0	UN	21915	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 02	50%	150.000,00
2	2	600,0	HR	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	108,75	65.250,00

-/-				PEÇA	AS E SERVIÇOS MECANICOS		1
LOTE	ITEM	QTDE/VALOR ESTIMADO	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$/PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	1	150.000,0	UN	21917	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA	45%	150.000,00





					MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 04		
4	2	600,0	HR	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	85,25	51.150,00
VAL	OR TOTA	L ESTIMADO P	ARA SER	VIÇOS E PI	EÇAS – MAUTENÇÃO PREVENTIVA E	CORRETIVA	201.150,00

LOTE	ITEM	QTDE/VALOR ESTIMADO	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$/PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	1	150.000,0	UN	21918	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 05	45%	150.000,00
5	2	700,0	HR	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/REC UPERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	85,25	59.675,00

	ITEM	QTDE/VALOR ESTIMADO	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$/PERCENTU AL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	1	25.000,0	UN	21919	PECAS MECANICAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS RELACIONADAS NO BLOCO 06	45%	25.000,00
6	2	350,0	HR	21914	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA EM MÁQUINAS PESADAS	119,62	41.867,00

8 1 120				PECAS, NOVAS, PARALELAS		
	.000,0	UN	21922	PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	36%	120.000,00
8 2 65	50,0	HR	21923	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECU PERATIVA EM PISTÃO HIDRÁULICO	99,20	64.480,00





LOTE	ITEM	QTDE/VALOR ESTIMADO	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$/PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	1	30.000,0	UN	2192	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	37%	30.000,00
10	2	400,0	HR	2192 5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATI VA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM MÁQUINAS PESADAS	97,65	39.060,00

		R ESTIMADO	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$/PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	1	50.000,0	UN	2192	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS PARA MAQUINAS PESADAS RELACIONADAS NOS BLOCOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06	35%	50.000,00
11	2	450,0	HR	2192 6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/RECUPERATI VA DE RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO EM MÁQUINAS PESADAS	100,75	45.337,50

Valor total estimado para esta ata de reistro de preços é de R\$ 1.290.179,50 (um milhão duzentos e noventa mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

2. Justificativa:

- 2.1. O município possui uma quantidade considerável de máquinas pesadas, de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição de peças e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.
- 2.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade das peças e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do equipamento, comprometendo os serviços prestados.
- 2.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como, há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.
- 2.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas,





ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes. Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir, de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

- 2.5. Entende-se que o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar atas de registro de preços mais vantajosas.
- 2.6. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência. Ainda qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das maquinas desta Administração. Nas licitações passadas que tinham como julgamento a divisão por itens, trouxe muito transtorno nas execuções dos serviços.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior, bem como no número de máquinas e equipamentos existentes. Após a elaboração dos orçamentos para definição do preço máximo, se verificou a necessidade de alteração nas quantidades de horas e valores de peças para que os mesmos.
- 3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 2.647.500,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.





4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4.4. O percentual de descontos foi definido através de orçamentos solicitados conforme mapa comparativo em anexo.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento**: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lote 13**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida. 6.4. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, para os referidos lotes, neste certame não será aplicada a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.





7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.





- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Das peças:

- 10.1.1. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a solicitação, o prazo estabelecido para a entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.
- 10.1.2. Para o fornecimento de PEÇAS, a Detentora deverá providenciar, no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal da ata de registro de preços ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela Detentora.
- 10.1.3. Os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros





contratos/atas, praticados pelas Detentoras com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal da ata de registro de preços ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças, serão aplicados os descontos a que se vincularem as Detentoras.

- 10.1.4. Provando o Contratante menores preços que os orçados, as Detentoras deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
- 10.1.4.1. Não concordando com os valores apresentados, o Contratante rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, o Contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.
- 10.1.4.2. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela Detentora e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
- a) Coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- b) Pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 10.1.5. A Detentora deverá fornecer ao Consórcio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, orçamento prévio detalhado, discriminando as peças e quantidade com os respectivos nomes e códigos, valores, MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail, ficando o orçamento sujeito à autorização da Contratante para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.
- 10.1.6. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- 10.1.7. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. A Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.1.8. A Detentora deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para as peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.
- 10.1.10. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
- 10.1.11. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.

10.2. Da prestação dos serviços:

10.2.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.





- 10.2.1.1. Os serviços devem ser realizados nas oficinas mecânicas dos Municípios Consorciados, de Coronel Vivida, Coronel Domingo Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, São João e Verê.
- 10.2.2. A Detentora deverá fornecer ao Consórcio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a MARCA, MODELO/ANO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada da máquina/equipamento no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.
- 10.2.3. No que se refere a distância das instalações das detentoras:
- 10.2.3.1. O Consórcio fara o transporte de Caminhões ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso e que não foi possível executar os consertos nas oficinas dos municípios ou em campo e que há necessidade de deslocamento para as dependências/instalações da proponente, mas somente será feito o transporte para as instalações que se encontrem até 120 quilômetros de onde se encontra o Bem, as vencedoras que possuem instalações com distâncias superiores, os deslocamentos dos equipamentos deverão ocorrer através de reboque, custeado pela DETENTORA sem ônus ao contratante (no deslocamento para conserto e para a entrega após o conserto), em atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento.
- 10.2.4. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da Detentora, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
- 10.2.4. Após a retirada da máquina/equipamento, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Detentora terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.
- 10.2.5. Quando se tratar de serviço emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação formal, com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente ao Fiscal ou servidor público designado.
- 10.2.6. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.
- 10.2.7. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante antes da aprovação. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pelo Contratante.
- 10.2.8. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da Detentora, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.9. As ferramentas, peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Detentora.





- 10.2.10. Após a realização de cada serviço, a Detentora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
- 10.2.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.
- 10.2.12. A Detentora deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 10.3. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.
- 10.4. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e consequentemente do seu pagamento.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.





13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

- 15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 15.3. A Administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Assessor Técnico Reginaldo Muxfeldt, Decreto Municipal nº 7.682 para as aquisições feitas e serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor Reginaldo Muxfeldt Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.





RELAÇÃO DE MÁQUINAS

BLOCO 01 - MOTONIVELADORA		
MODELO	MARCA	ANO
MOTONIVELADORA 140-G	CATERPILLAR	1990
MOTONIVELADORA 120K	CATERPILLAR	2013
MOTONIVELADORA 140-B	NEW HOLLAND	2009
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2019
MOTONIVELADORA 845B	CASE	2018
BLOCO 02 - PÁ CARREGADEIRA		
PÁ CARREGADEIRA 924-HZ	CATERPILLAR	2009
PÁ CARREGADEIRA WA200	KOMATSU	2013
PÁ CARREGADEIRA 924-F - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS	CATERPILLAR	1998
PÁ CARREGADEIRA LW 300KV	XCMG	2020
BLOCO 03 - RETROESCAVADEIRA		
RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	2013
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2018
RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2019
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2009
RETROESCAVADEIRA 416-E	CATERPILLAR	2010
BLOCO 04 - ROLO COMPACTADOR		
ROLO COMPACTADOR 3411	HAMM	2014
ROLO COMPACTADOR SPV68, MOTOR MWM229	SPV68	1985
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2018
ROLO COMPACTADOR XS123	XCMG	2019
BLOCO 05 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		3 191
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2012
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130	KOMATSU	2014
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JCB	2018
BLOCO 06 - TRATOR AGRÍCOLA		
TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV	NEW HOLLAND	2011
TRATOR AGRÍCOLA 7610 4X2	FORD	1988





Coronel Vivida, 16 de setembro de 2022. ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.09.1614:34:02-03'00'	
Anderson Manique Barreto	Valdomiro Caprini
Prefeito	Valdomiro Caprini
CONTRATANTE	DETENTORA
Testemunhas:	

Re: Ata de RP nº 148/2022

"luciano caprini" <mecanicacaprini@yahoo.com.br>

23 de setembro de 2022 14:59

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde, viemos através deste, formalizar pedido de prorrogação de 15 dias uteis, para análise orçamentaria e documental, para assinatura da mesma ata do Pregão 75/2022.

Assim podendo analisar quantidade, qualidade e valores das seguintes peças contratadas para fornecimento segundo

ata para o Município de Coronel Vivida-PR.

Att: Valdomiro Caprini.

Em sexta-feira. 23 de setembro de 2022 14:24:46 GMT-3, <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Considerando o estabelecido no Edital do PE 75/2022 no item 16 subitem 16.1 "Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93."

Portanto considerando que foi enviado via e-mail no dia 16/09/2022 as 15h17 a Ata de Registro de Preços 148/2022 para assinatura e até o presente momento não recebemos a mesma assinada, solicitamos que a empresa se manifeste. Lembrando que o prazo final para a assinatura ou justificativa da não assinatura conforme previsto no item 16 subitem 16.3 expira-se hoje.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br Para: mecanicacaprini@yahoo.com.br Recebida: 16 de setembro de 2022 15:17

Assunto: Ata de RP nº 148/2022

Boa tarde!

Segue em anexo para assinatura a ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico 75/2022.

Solicito que se possível seja assinado digitalmente, caso a assinatura seja manual, solicito que seja enviado por correios o contrato assinado ou que seja entregue em mãos.

obs* são duas assinaturas no documento.

Att.

Juliano.





Protocolo 2.615/2022

De: CASSIO FRANCISCO MOZANER

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 30/09/2022 às 16:32:03

Setores (CC):

SA-DLC, SA-SRAP

Setores envolvidos:

SA-DLC, SA-SRAP, SF, GP

Pregão eletrônico

Entrada*:

Site

EXCELENTISSIMO SENHOR ANDERSON MANIQUE BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

VALDOMIRO CAPRINI, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na BR 373 KM 98, nesta cidade de Coronel Vivida – PR, devidamente inscrita no CNPJ 06.121.269/0001-02 vem à presença de Vossa Excelência **SOLICITAR DESISTENCIA** no Pregão 75/2022. CONFORME SOLICITACAO EM ANEXO.

Anexos:

REQUERIMENTO_CAPRINI.pdf



EXCELENTISSIMO SENHOR ANDERSON MANIQUE BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Ref. Pregão Eletrônico 75/2022

Carta de Desistência

VALDOMIRO CAPRINI, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na BR 373 KM 98, nesta cidade de Coronel Vivida - PR, devidamente inscrita no CNPJ 06.121.269/0001-02, vem à presença de Vossa Excelência expor e ao final solicitar o que segue:

A empresa participou no processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO Nº 75/2022. para REGISTRO DE PREÇOS COM EVÊNTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, tomando ciência de todas as condições estabelecidas no Edital para participação no certame e execução dos serviços.

Logrado êxito na concorrência a empresa foi declarada vencedora em alguns lotes, tendo sido enviado uma minuta do contrato para ser assinado pela empresa, fato esse que não ocorreu.

Depois de ter sido lido na integra o mesmo, percebeu-se que ocorreu uma falha administrativa por parte da empresa na interpretação do presente Edital e na oferta dos lances on-line. sendo ofertados lances com desconto fora da realidade de mercado, tornando os lances e o valor dos descontos arrematados inexequíveis por parte da empresa, ficando o valor de compra acima do orçado inicialmente, considerando o desconto proposto nos lances. impossibilitando a entrega das pecas arrematadas.

Percebido o equivoco e com o intuito de não prejudicar a execução dos serviços pretendidos pela administração municipal, a empresa vem à presença de Vossa Senhoria, SOLICITAR a sua DESISTENCIA no Pregão 75/2022, pelos motivos acima expostos.

Termos em que pede e aguarda deferimento

Coronel Vivida, 30 de Setembro de 2022.

VALDOMIRO CAPRINI

Protocolo 1- 2.615/2022

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 30/09/2022 às 16:49:27

Boa tarde

Segue em anexo o pedido para análise.

Fernando de Quadros Abatti Agente Administrativo



Protocolo 2- 2.615/2022

De: Paulo C. - SF

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 04/10/2022 às 14:15:06

para deferimento

Paulo Ricardo de Souza Centenaro SECRETÁRIO DE FAZENDA



Protocolo 3- 2.615/2022

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 04/10/2022 às 14:21:02

defiro o presente pedido!

Anderson Manique Barreto Prefeito



PUBLICAÇÕES LEGAIS

unicipio BY White

DIÁRIO DO SUDOESTE 06 de outubro de 2022

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

MUNICÍPIO DE MARGÓPOLES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº SADOZO - GP. PREDÃO ELETRÔNICO nº

48/02/12 MUNICÍPIO DE MARGÓPOLIS E A PROPONENTE Dutta Distributiora de Peças in Adesistros
Agricolas Liba, inscria no GRPJ ago nº 76/08/31/70001787, inscriato estacista nº 4100043802,
denominada simplemente, CONTRATADA, DO OBJETO - a episação de méquinas agricolas
contrima Convinto nº 89/32/2019, firmado parto ao Ininitário da Agricultara, Proxista e
Abestacimento - MAPA, conforma descrição abstato:

LOTE I TEM DESCRIÇÃO O CTD. UN SMIT. TOTAL MARCA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	are.	LW	UNIT	TOTAL	MARCA
1	3	Trator	1.5	UND	294,000,00	294.000.00	LS
		Agricola de pneus, novo,					PLUS 90
		fabricação					CAB
		nacional					
		tração 4x4	1				
		edonamento	1				
		meraulas.					
	1	motos 04			1 1		
		dindros.	1				
		potévola movima de 60		1			
		CV. since					
		com 12					
		marchas a					
		frente e 12 s	1			B	
	1	re, con	1				
		fechada, as					
	U	condicionado, embreagem a					
		disco duplo	1	1			
		metalico com				ì	
		acionamento					
		mecánico.					
	1	moraufoo					
		CONT					
		capacidade de vazão 44,5					
		litroit.					
		capacidade de levanta	1				
		hidraulico no	1				
		othel minima	1				
		de 3,600 kg,					
		serbado a	1				
		nies, lies- estaconino.	1				
		tanque de					1
		combustivel					
		capacidade					
		minima de					
		140 Bros. nodbresto					
		digital, pesos	1				
		dianteiros e traseiros.					
		gnous					
		dathiros					
		SZANZA 6 DMSNIOS					
		18.4×30					
		tomada de força					
		independente.					
		garenda					
		mining de 12 Meses da					
		antrada em					-
		operação.	1				

CLAUSULA SECUNDA- DO VA OPI. RS 294.000.00 (Duzentos a novente a quatro mil meso). DOS PASAMENTOS: Condicionante ao pagamento de Unida (Governo Federal) e contrapante do Manogon o marson bearla internacio primero per arrativiracio al electrica, para a locata paracira su contrata encicaca puls misorna, no parazo misemo de 30 (trincia) dies conclustos de apresentação de viola fractal, apote o macisimento distritivo co dejalo. DOS PAROZOS DE ENTREGIA E VICEO/ENTREGIA PLAS a entretada produció de compras e empresa lincia por parazo de entretaga que misioparas agricoste de sel 30 (trincia) date, en frante ao de compras e empresa lincia por parazo de verificação de parazo de sel 30 (trincia) date, en frante ao entretaga a correctido de 30 (beseavoira) date, folidazando assiám o parazo de 90 (portuna) date, en frante poderá ser promogido por guera se sucesarios periodos, modigante comans acode entre ao parte o, hornalizado atravade da Termo da Adlamento, combieme set. 37 de Lei et \$40000. Paras fino de deverá ser encaministra, pulsamenta com o confidado de general se Ceptamento de Compras do CONTREATANTE. para confederas e empreno. DA DOTRAÇÃO ORÇANESTRADA E OSPRIÇÃO POR PORTUNA DE PARA DE CLAUSULA SECUNDA - DO VALOR: R\$ 294,000,00 (Duzentos a noveritá a quatro mil resis), DOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022. PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022. EMPRESA: Floravanço e Floravanço e Cla Lida - ME, nacrita no CNPJ sob o nº 24/11/33/00/01-53 e Inscrição Estadual sob o nº 9072080448, doravanta designada DETENTORA DA ATA DO OBJETO: a

LO7 E	ITE M	DESCRIÇÃO	GID.	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	10	CUCA CASEIRA COM RECHEIO DE CHOCOLATEIDOC E DE LEITEILEITE CONCENSADO	50.	Kg	21.92	1,096,00	FIORAVANO
1-	-14	ESFIRRA TAMANHO GRANDE UNICADES PESANDO MO MINIMO BINA VARIANDO ENTRE OS TENOS: ESFIRRA (RECHEANDO COM CARNE OU FRANSO)	500	UND	3,50	1,800,00	FIORAVANÇ

FRUNEO.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 2.896,00 (Dots mil albocentos e novema e seix reals). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata lerá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assiratura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: A emissão da Autorização de Comprax, será em aitó 8 (atino) clias antes da data da entrega para que o fornecedor possa se programar para fazer e posteriormente entregas os lanches as quantidades solicitados, contados do momertos de recobimento da node de empeño, confirmação por e-máil ou contato teleiônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitados, nos locais indicados, pala CONTRANTE. DO PAGAMENTO: Os pegamentos serão eletuados em 2014 TRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pegamentos serão eletuados em 2014 TRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em alto 30 (trinta) dies, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIÁ: Despessa 888, 892, 969, 983, GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; José Carlos Stanquevisia, Margolis, Má de Gultado 2022, Municipio de Maridopolis, Mario Eduando Lobes Paulés - Prefeito Municipal.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2022. PRESÃO ELETRÔNIÇO nº 52/2022. EMPRESÃO Cacchin a Cecchin Litta - ME, pessoa jurídica de direito privado, inserita no CNPJ/MF sob o nº 12.836.877/0001-22, inscrição estadual nº 90538998-00, doravente designada DETENTORA DA ATA

DTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL 100 00	MARCA
1	2	BOLO DE CENOURA	200	Fig.	13.00	1,700.00	CECCHIN
	-	COM COBERTURA BOLO INGLÉS	700	74	17.95	2.586(00	CECCHIN
1	4	Bido de Fubili	200	64	2657	4,179.00	CECCHIN
T	- 1	Bolicomplex BOLO DE	500	7a 7a	14.50	5.362.00 7.253.00	CBCCHIN
		CHOCOLATE COM	(01		100	1,000	100
1	-	Toda de Banana	200	-	19.50	5,900,00	CECOMIN
1	- 4	TORTA SALISADA	100	, Kg	19.80	1366.00	- CECCHIN
		FRANÇOA, ESLIMEN	K	1000	- 1		1
1		FRANGOLESIMES BOLD OD TIPO TOALHA FELRIDA	300	FR	21.0	1,546.00	CSCCIAN
t.	- 11	TOALHA FELPUDA. CUCA ROYAL COM	50	- Kg	12,90	645.00	CECCHIN
1	12	RECHEIO Mari Emparta No Marimo 20g Cum	3000	UND	0.90	Z.700.00	CECCHIN
		Parents Da Tripe E					
		Rephilo De Came Bovine Molda Ou Came De Franço					
4	- 11	(Pelo). SIMPADA TAMANHO SRANCE UNICACES	900	90	5,55	T. 1775.760	CEDOR
		PESAADO NO MISMAO NO VARIANDO ENTRE OS TIPOS EN IRIIA					
		PRECHEANDO COM DARNE DU					
	-	FRANGO)					
1	15	Ground Doors Ground Salgudo	100	72	21,70 94,50	2,170,90 1,450,80	DECIDION
44.	- 17	Grothal Fillmato	100	fig	11.50	1.650,NP	DECOMEN.
1	116	MENT BONNO RECHEADO	600	19	12.50	13,800,00	
.1	.19	SONHO TAMANHO GRANDE E RECHEIO DE DODE DE LETE EDU GOMANDA EDINFORME BIOCAÇÃO C/JE CONSTARA NO	300	UND	2.45	735.00	GEGCHIN
		PEDIDG, UNIDADES DE 30 g.	1				
1	20	PSo de Quest reni PSo de Quest dirende	450 300	Kg.	17.40	5,130,00 603.00	CECCHIN
1	27	MINE PASTEL ASSACIO NO MINIMO	300	VAD.	0.96	2,545,00	CECCHIN
		ING CON MARIA PROCULEIA DE FARINHA DE TRISO E GUTROS INGREDIENTES E RECHERO DE CLANIE BOUNAS MOTIOS DU					
	-	CAPAGE DE FRANCIO PERTO) TOMATE E OREGANO. MANI ESPERIA ASSACA NO MININO					
	a	ASSADA NO MININO 250, COM MARSA PRODUZEDA DE FARIMMA DE TRIGO E OUTROS BYGREDENTES II RECHEN DE CANINE SOVINA MODOA DU	3000	(AK)	0.50	1.800,00	CECCHIN
3.	24	CAPNE DE FRANCO (PETO), TOMATIL II OREGANO. MINI RIBE FRITO. PRODUZIDO COM	3000	UND	143	2,460,66	CECCHIN
v	8	1990 PARA QUINE E CARNE BOVINA MINI BALGADO	3000	UND	0.83	2.490,00	CECCHIN
	-	EGLIWHA DE QUELIO FRITA COM OREGANO E MILIO MINIMO 25g					
0-	28	MENI COMPHA. RECHENCA COM FRANCISHESUNTO E MUSSARELA/CARNE	5000	N/B	7.85	2,80,00	DECOMIN
-1	27	DANKIN ON ADIOM 255 CITY MAKE ON TO THE CITY OF THE COMMENT OF THE COMMENT OF THE COMMENT OF THE CITY	300	-Vie	-0.85	2.490,00	CECCHIN
		facine sa lege a burne represantes a racheo de same bovina imodal ou came de franço					
		pero, comas e origano.					-
	28	No rects recreate con transplyments a	3000	UND	1,03	3,090,00	CECCHIN
		moids no minimo Zilg.	11		1,00		
1	- 29	Mini croquete com frango no minimo 25g.	3000	: NVD	0.96	2,580.00	CECCHIN
1	*	Men sandome natural on Franço minimo de sandome minimo de sandome minimo de sandome de s	3000)JN0	1.95	3.860,30	CECCHIN
		destrado e falan de mataureix.	-		- 7		
7	211	Sansache Habrel - Stander Currento dust splass to pay de forme um no mismo dillo malorene, all'use, tomale, finanzo	1000	UNG	2,80	2.850 %	CECCHIN
7	- 22	de muserelli Emtabativ	1009	946	5.67	5,890,00	CECCHAN
		mestares. Unule 1980 rente, similare origano no minimo					2,227
7	23	Nint Ristins de palmes	3000	UND	1.31	1,990,00	CECCHIN
-	34	25g Mari, Simila De A	3000	UND	136	Linear	COCCHEN
	-	Quesce 25g		-	1		
	×	Executor surports	2010	LAG	125	2,100,10	CECCHA
_	- 30	Minj charms rechemin	2000	UND	1,40	1780'00	UBDONN
1	37	s door de tekazog Duite one recuejão	.5080	UND	1,45	1,450.00	CECCHEV

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 VALIDADE DO RESISTRO DE PREÇUS. A presente Ata area validade por aire (doze) meses, a partir de sua assinatura, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: A emissão da Autorização de Compras, será em aile 5 (cinco) dias antes de data da entrega para que o formecedor possão programar para fazer e podesnomente atribegar os lanches nas quantidades adilicitadas, contados do momento do recebimento da nota de emperino. confirmição por e-mai ou contato telefónico, segundo rigorosema-te as quantidades solicitadas, nos locals indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO, Os pagamentos serão ofetuados em até 30 (trinta) dias, DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: Despesa 888, 952, 960, 983, GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; José Carlos Stanqueviski, Manòpolis, 04 de Qulutro de 2022, Município de Markipolis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2022 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS
PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais
elétricos e lluminação para suprir as necessidades da
Secretaria Obras públicas, Planejamento e Projetos e demais

secretarias desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforma edital.
DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2022 às 08h30min, na

sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, siluada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguerinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones. (46) 3243-8004, e mail:

isitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 05 de Outubro de 2022.
Publique-se
Dorit Nette

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 089/2022 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de 1 (um) veículo tipo Van passageiros 16 lugares, destinado ao transporte Sanitário no Município, no Programa de Qualifloação de Atenção Primária à Saúde através da Resolução SESA Nº, 759/2021 e Resolução de Habilitação Nº 933/2021, conforme especificações técnices mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2022 AS **ПИМОННОВ**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasmet.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES D'Interfo teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratultamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br - "LOCAL DA SESSÃO PÜBLICA: www.comprasnet.gov.br - www.gov.br/comprasnet.gov.br.

interessados deverão apresentar co ou pen-drive, (informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, einformações, pelos telefones.

Mangueirinha 05 de Outubro de 2022.

Publique-se Dorll Netto Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PRECOS Nº 009/2022

O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, ás

10h00mm (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Outubro Erro! Fonte de referência não encontrada.do uno de 2022, ps Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Manoel Ribas, pº 620

em Itapejara D'Oeste , Parana, Brasil, TOMADA DE PRECOS, sob regime

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (diza)
Sode de Município	Construção de Barração Industrial	200,00 m ^E	180

A Pasta Tecnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos o anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horierio comercial, no solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser mencionados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3526 - 8300. Hapejara D'Oeste - PK, 20 (vinie) de Sciembro de 2022.

Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 221 2021

Tamus de Resolado ao comissão não 39/091 - Prospão Electrónico não 31/2021. CONTRATANTE: MURICIPIO DE CORONEL VIVIDA. paramente com o FUNDO MURICIPIA. DE SALDE DE CORONEL VIVIDA. POR PARAMENTO DE CONTRATANTE: MURICIPIA DE SALDE DE CORONEL VIVIDA. POR SALDE DE CORONEL SOLDE DE C

no de Reaccido do contretto nº 24/2022 - Invazgisfielade nº 05/2022, CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE COMES. MYDIDA prinamente como di PUNDO MUNICÍPIA. DE SANDE DE CORONEL VIVIDA ANAL CONTRATADA BIOEXAME L'ARCENTATIONIO DE ANALISE CURRICA STUA, CAPA, sié a nº 174,5 ° 1001-120. Complemento o posido ca contravante d' Disbarreção Sigueire, de actimas acidos CONTRATADA SERVICIA SERVICIA SERVICIA DE ANALISE CURRICA SERVICIA SERVICIA SERVICIA DE ANALISE CURRICA SERVICIA SERVI

Termo aix Rescisão ao contrato nº 172/2018 - Presão Presencial nº 87/2016. CONTRATA MUNICIPIO DE CORCURS. UNIVER. CONTRATADA: PO CLINICA ODONTOLOGICA LITRA - COMPUNE SE PRESENTA DE PRESENTA DE PRESENTA DE PRESENTA DE CONTRATA SOCIA. Preson: Junicipio à Distantingão Superior. de comuni secroto. PESOUNEM Reson adaptivamente a contrato nº 17/2016 giúnte de 7/10 setembros por 2017, dendo-ce o ensenta encariado e com se obrejo por presenta de contrata de contrata por entra de 22 de sembros de 2012. Antenior habitos de entra (Presión.)

Timmo de Residado ao contrato nº 115/2016 - Pringillo Prosencial nº 74/2018.
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, CONTRATADA, PO CLIVICA OCONTOLOGICA
valo nº 20.148 880/200146. Comisterando o pelitro de Sedeble inscisionado a
Paracer Luchen de Debenique Segene, de comunicado, RESOLVEM. Residio
comisto nº 11/2019 e gillo de 22 de sebenique de 2004.
Contrato nº 11/2019 e gillo de 22 de sebenique de 2004.
Contrato nº 11/2019 e gillo de 22 de sebenique de 2004.
Contrato nº 11/2019 e gillo de 22 de sebenique de 2004.
Contrato nº 11/2019 e gillo de 22 de sebenique de 2004.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV DECRETO 7999.PDF

DECRETO N.º 7999/2022, de 26 de setembro de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3179/2022, de 31 de agosto de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.504,00 (cento e onze mil quinhentos e quatro reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051-EA	80,000,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.11	Veneimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051-EA	31.504,00
TOTAL			111.504,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde — Programa Agentes Comunitários de Saúde, nos termos das normas operacionais do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão		Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1051	111.504,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMA		111,504,00	

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ademir Antonio Aziliero Código Identificador:4617BA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 130/2022 — Pregão Eletrônico nº 84/2022 — Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA, CNPJ nº 14.918.590/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimentos odontológicos na função de cirurgião dentista para pacientes especiais no CEO I — Centro de Especialidade Odontológicas. Valor total: R\$ 70.800,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 03.10.2022 a 02.10.2023.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

> Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador: AD12E421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RECUSA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 — Pregão Eletrônico nº 75/2022 — VALDOMIRO CAPRINI, CNPJ nº 06.121.269/0001-02, que tem como objeto o registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida — PR; primeiramente solicitou prorrogação do prazo para assinatura da ata com base no previsto no edital no item 16, subitem 16.3. Posteriormente protocolou carta de desistência, a qual foi aceita pela Administração Municipal.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:4B7A865A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

AVISO DE LICITAÇÃO − EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de outubro de 2022 até às 08h00min do dia 21 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 21 de outubro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 224.940,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2022.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da CPL.

Publicado por: Sandra Pelentil Código Identificador:BFF2822A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO E ADITIVO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Termo de Rescisão ao contrato nº 35/2021 - Pregão Eletrônico nº 31/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ. CONTRATADA: SOTOPIETRA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob n.º 42.185.998/0001-96. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Saúde e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 35/2021, a partir de 14 de setembro de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, de 22 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.